



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Pimenta/MG reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Diretor, na forma da **Portaria nº 001/2021**, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, cujo objeto visa a **Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para Áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos para SAAE de Pimenta/MG**. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado a seguinte empresa: **ALICE AUGUSTA DE MACÊDO – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.740.339/0001-90, com sede administrativa na Rua Adolfo Costa, 59, Bairro Centro, Pimenta/MG, representada pela sócia proprietária, **Alice Augusta de Macêdo**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB sob o nº 150.421 e CPF sob o nº 039.806.276-59, residente e domiciliada na Rua João Pedro Machado, nº 410, Apto 102, Bairro Centro, Pimenta/MG. Dando início à Sessão, o Pregoeiro recebeu a representante da licitante participante e, em seguida, solicitou o envelope 01 (Credenciamento). Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de credenciamento. Após análise da documentação apresentada para credenciamento a licitante **ALICE AUGUSTA DE MACEDO-ME** foi considerada credenciada e apta a participar da próxima fase do pregão, tendo em vista o atendimento ao exigido no edital para credenciamento. A licitante credenciada é classificada como ME e usufruirá do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foi recebido o envelope 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente à Proposta Comercial. Após análise verificou-se que a proposta escrita atendeu a todas as exigências do edital, inclusive quanto ao teto máximo de preços definidos no certame. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Os lances apresentados foram conforme relatório retro. Após esta etapa o menor preço apresentado foi R\$2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais) mensais. Em análise do último lance apresentado e do termo de referência, constatou-se que o último preço apresentado na sessão de lances encontra-se dentro do preço que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preço unitário e total, definido para esta licitação. Diante de tudo, a licitante **ALICE AUGUSTA DE MACEDO-ME** foi declarada previamente vencedora do certame por apresentar preço em acordo com todas as exigências editalícias. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, **inclusive validação das Certidões online**, constatou-se que a documentação apresentada pela licitante **ALICE AUGUSTA DE MACEDO-ME** estava em pleno acordo com o Edital, sendo portanto, declarada habilitada. Com relação à qualificação econômica a licitante optou pela comprovação da boa qualificação econômica e financeira pelo capital social mínimo de 10% do valor estimado do item com a conferência do mesmo pelo contrato social/requerimento de empresário. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. Desse modo o Pregoeiro adjudica o objeto do presente Pregão à empresa **ALICE AUGUSTA DE MACEDO-ME**. Contudo, a presente licitação totalizou o valor global de **R\$25.560,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais)**. Em seguida encaminha-se o presente à Assessoria Jurídica, para que, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, emita o competente Parecer Jurídico. Ato contínuo encaminha-se à autoridade competente para que se proceda à homologação. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.